PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O MUNICIPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (https://bnc.org.br/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 28/10/2026 Até as 08:00 horas do dia 16/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:01 às 08:30 horas do dia 16/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:31 horas do dia 16/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	11/11/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).
Contato do Suporte BNC (42) 3026-4555,

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 290/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
➡Documentação Pessoa Jurídica;
➡Documentação Pessoa Física;

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público do Município de

Sul Brasil/SC e do Fundo Municipal de Saúde, especialmente a frota de veículos e os imóveis utilizados na prestação dos serviços públicos, contra riscos decorrentes de acidentes, incêndios, furtos, roubos e demais eventos previstos nas respectivas apólices.
A contratação de seguro para os bens imóveis encontra respaldo no art. 18 do Decreto nº 61.867/1967, que estabelece a obrigatoriedade de seguro contra riscos de incêndio dos bens móveis e imóveis pertencentes às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Quanto à frota de veículos, a contratação visa à proteção do patrimônio público, à redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e à garantia da continuidade dos serviços prestados à população.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover a adequada gestão dos riscos, preservar
Av. Dr. José Leal Filho - 589 - Bairro Centro, CEP 89855-000
SUL BRASIL - SANTA CATARINA - BRASIL
o patrimônio público e proporcionar maior segurança financeira ao Município e ao Fundo Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONTRA RISCOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DE SINISTROS.

LOTE 01									
Item	**Placa**	**Marca / Modelo**	**Ano**	**Cor**	**Comb.**	**Tipo / Carroceria / Lotação**	**RENAVAM**	**Chassi**	**Valor unitário**
Secretaria / Fundo de Saúde (12 veículos) – registrados sob o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde (12.320.017/0001-05) e Fundo Estadual de Saúde (80.673.411/0001-87)									
1	QID7648	RENAULT/MASTER EURO AMB	2016/2017	Branca	Diesel	Ambulância (08 passageiros)	01103530361	93YMAFELCHJ464861	R$ 6.800,00
2	RLA5I67	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	2020/2021	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01239261524	9BFZH54S1M8036642	R$ 2.200,00
3	RPS7I95	FIAT/STRADA MAIA AMB1	2022/2022	Branca	Flex	Ambulância (05 passageiros)	01344531374	9BD281A2DNYX72131	R$ 6.500,00
4	RXZ4J48	I/M.BENZ 516SPRINTER A3	2022/2022	Branca	Diesel	Micro-ônibus (18 passageiros)	01329377416	8AC907855NE221972	R$ 6.400,00
5	RYJ8G65	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	Branca	Flex	Automóvel Passeio (07 pass.)	01356637679	9BGJP7520RB154389	R$ 3.800,00
6	RYT0D96	CHEV/ONIX 10TAT LTZ	2023/2024	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01362342715	9BGEN48H0RG185285	R$ 3.700,40

LOTE 01									
Item	**Placa**	**Marca / Modelo**	**Ano**	**Cor**	**Comb.**	**Tipo / Carroceria / Lotação**	**RENAVAM**	**Chassi**	**Valor unitário**
7	SXI7E70	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01423662048	8AP359AFRSU419732	R$ 2.900,00
8	SXN9A16	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel Passeio (07 pass.)	01406284731	9BGJP7520SB171704	R$ 3.800,00
9	SXR7G09	I/FIAT DUCATO MB EXEC17	2024/2025	Branca	Diesel	Micro-ônibus (16 passageiros)	01419598284	ZFA250000S2Z95073	R$ 6.600,00
10	TPO0F66	RENAULT/MASTER PL2 VIPKA	2025/2026	Branca	Diesel	Ambulância (08 passageiros)	01450838321	93YF62S05TJ243951	R$ 7.100,00
11	TPZ5D65	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	2026/2027	Branca	Flex	Automóvel Passeio (07 pass.)	01506684561	9BGJC7520VB125750	R$ 3.900,00
12	UMY5A74	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	2026/2027	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01504581722	9BGEN69H0VG110195	R$ 1.531,20
Prefeitura Municipal de Sul Brasil – Geral / Demais Secretarias (25 veículos) – registrados sob o CNPJ da Prefeitura Municipal de Sul Brasil (95.990.107/0001-30)									
13	MIY6H25	RENAULT/LOGAN EXP 16	2011/2012	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	00339054484	93YLSR7UHCJ889492	R$ 1.508,00
14	MKC1J64	RENAULT/MASTER EUROLAF P	2012/2013	Branca	Diesel	Micro-ônibus (16 passageiros)	00476385474	93YADC1L6DJ321088	R$ 6.500,00
15	MKL9653	VW/26.280 CRM 6X4	2012/2012	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	00488465192	953658261CR237457	R$ 4.759,68
16	MLE1E38	VW/26.280 CRM 6X4	2012/2013	Branca	Diesel	Caminhão / Tanque (3 eixos)	00507002601	953658264DR301315	R$ 4.759,68
17	MLK5B02	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2014	Amarela	Diesel	Ônibus / Transporte Escolar (48P)	01000080100	9532E82W8ER405516	R$ 4.848,80
18	MLL1B46	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	00586880399	9BGSU19F0EB194973	R$ 1.392,00
19	PVW4D12	FIAT/DUCATO CARGO	2015/2015	Branca	Diesel	Caminhonete / Furgão Carga	01044640283	93W244F1RF2149641	R$ 4.500,00
20	QHA1345	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01012836336	9BM693388EB962927	R$ 4.100,00

LOTE 01									
Item	**Placa**	**Marca / Modelo**	**Ano**	**Cor**	**Comb.**	**Tipo / Carroceria / Lotação**	**RENAVAM**	**Chassi**	**Valor unitário**
21	QHN4722	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01050318754	9BGJB75E0GB101932	R$ 3.400,00
22	QJG2598	FORD/KA SE 1.5 SD B	2018/2018	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01166973511	9BFZH54J1J8159196	R$ 2.100,00
23	QJG2648	FORD/KA SE 1.5 SD B	2018/2018	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01166961041	9BFZH54J3J8159717	R$ 2.100,00
24	QJQ7601	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01150543172	9BFZEANE9KBS70277	R$ 4.060,00
25	REP3A92	FIAT/SIENA 1.4	2021/2021	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01273605532	9BD19710HM3398809	R$ 2.300,00
26	RLH2D62	IVECO/TECTOR 260E30ID	2020/2021	Branca	Diesel	Caminhão / Prancha (3 eixos)	01257887146	93ZE12NMZM8941096	R$ 4.300,00
27	RXK9F20	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01293483785	9BD19710NM3407199	R$ 2.300,00
28	SXI7E90	I/M.BENZ 517 SPRINTER A3	2024/2025	Branca	Diesel	Micro-ônibus (18 passageiros)	01423663184	8AC907855SE257596	R$ 6.600,00
29	SXN9G76	CHEV/TRACKER T A LTZ	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel / SUV (05 pass.)	01406283360	9BGEN76H0SB130470	R$ 3.800,00
30	SXO4I56	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01406619253	9BGSH69H0SG139238	R$ 1.403,60
31	SXY2H76	IVECO/TECTOR 27-320	2025/2025	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01475220097	93ZE62RNZS8714282	R$ 4.800,00
32	TPJ9A22	FIAT/STRADA VOLCANO 13AT	2026/2026	Branca	Flex	Caminhonete Cabine Dupla (05P)	01477025135	9BD281BLUTYBF0095	R$ 2.400,00
33	TPO2G98	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2025/2026	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01462884773	9BD358ATSTYP76827	R$ 2.200,00

LOTE 01									
Item	**Placa**	**Marca / Modelo**	**Ano**	**Cor**	**Comb.**	**Tipo / Carroceria / Lotação**	**RENAVAM**	**Chassi**	**Valor unitário**
34	TPO3D98	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2025/2026	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01462886571	9BD358ATSTYP79903	R$ 2.200,00
35	TPW6H69	IVECO/TECTOR 27-320	2025/2025	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01475218696	93ZE62RNZS8713047	R$ 4.800,00
36	TPW6H79	IVECO/TECTOR 27-320	2025/2025	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01475220810	93ZE62RNZS8712998	R$ 4.800,00
37	UML6A74	TOYOTA/COROLLA XEI 20	2026/2026	Preta	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01501345874	9BRB33BE5T2261037	R$ 2.934,80
Prefeitura Municipal de Sul Brasil – Defesa Civil (2 veículos) – registrados sob o CNPJ do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (04.426.883/0001-57)									
38	TPI3D51	JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4	2025/2026	Branca	Álcool/Gasolina	Misto Camioneta	01482099974	9886111WATK702788	R$ 3.800,00
39	TPU5A70	IVECO/TECTOR 17-210	2025/2026	Branca	Diesel	Carga Caminhão	01477055590	93ZA61PFZT8719177	R$ 4.756,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									R$152.654,16

	LOTE 02						
Item	**Endereço**	**Imóvel**	**Tipo de construção**	**Área**	**Tipo de cobertura (telhado)**	**Valor mínimo de cobertura**	**Valor**
40	Rua Presidente Juscelino, 660, Centro, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	2.495,50 m²	Aluzinco	R$ 2.994.600,00	R$ 2.536,50
41	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Alto Recreio, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	1.267,00 m²	Aluzinco	R$ 1.520.400,00	R$ 2.536,50
42	Rua 26 de Setembro, 01, Centro, Sul Brasil - SC	Escola (Creche)	Alvenaria	788,78 m²	Telhas cerâmicas	R$ 1.498.682,00	R$ 2.400,00
43	Rua Presidente Jucelino, 660, Centro, Sul Brasil - SC	Escola (Paulo Freire)	Alvenaria	1.476,90 m²	Fibrocimento	R$ 2.811.810,00	R$ 2.400,00
44	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Alto Recreio, s/nº, Sul Brasil - SC	Escola (São João Bosco)	Alvenaria	988,58 m²	Fibrocimento	R$ 1.878.302,00	R$ 2.850,00
45	Avenida Dr. Jose Leal Filho, 431, Centro, Sul Brasil - SC	Posto de Saúde	Alvenaria	586,12 m²	Fibrocimento	R$ 1.230.852,00	R$ 2.250,00
46	Avenida Dr. Jose Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC	Paço (Centro Administrativo)	Alvenaria	656,48 m²	Fibrocimento	R$ 1.641.200,00	R$ 2.550,00

	LOTE 02						
Item	**Endereço**	**Imóvel**	**Tipo de construção**	**Área**	**Tipo de cobertura (telhado)**	**Valor mínimo de cobertura**	**Valor**
47	Avenida Dr. Jose Leal Filho, s/nº, Sul Brasil - SC	Centro de Idosos	Alvenaria	950,00 m²	Termoacústica	R$ 1.140.000,00	R$ 1.950,00
48	Avenida Dr. Jose Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC	Escritório (CRAS)	Alvenaria	263,08 m²	Fibrocimento	R$ 552.468,00	R$ 1.950,00
49	Avenida Dr. Jose Leal Filho, s/nº, Sul Brasil - SC	Centro Cultural	Alvenaria (prédio 4 pisos)	723,93 m²	Fibrocimento	R$ 1.520.253,00	R$ 2.791,50
50	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha São Carlos, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	1.600,00 m²	Aluzinco	R$ 2.880.000,00	R$ 3.900,00
51	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Três Amigos, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	1.039,97 m²	Aluzinco	R$ 1.871.946,00	R$ 2.850,00
52	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Uru, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	950,00 m²	Aluzinco	R$ 1.710.000,00	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R$33.814,50

1.3. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.
1.4. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

Especificações e quantidades
1.5. **Cobertura dos Veículos:**
Cobertura total, compreensivo terão as seguintes coberturas:
Casco: 100% tabela fipe
Equipamento: R$100.000,00
Carroceria: R$50.000,00
Danos materias a terceiros: R$1.000.000,00
Danos corporais a terceiros: R$1.000.000,00
Danos morais: R$100.000,00
App morte: R$80.000,00
App invalidez: R$80.000,00
A cobertura securitária deverá contemplar os prejuízos decorrentes de eventos ocasionados por granizo.
Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre ou minima de 2.000 km.
Vidros (parabrisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores.
Carro reserva 7 dias (carro básico 1.0 com ar-condicionado e direção hidraulica contratado para automoveis, camionetes).

1.6. **DOS IMÓVEIS**
As coberturas dos imóveis relacionados abaixo deverão ser consideradas individualmente, devendo ser especificado o valor correspondente a cada item, de forma discriminada e independente.

1.7. **Cobertura mínima para cada imóvel conforme tabela descrita acima:**

Indenização Básica (Incêndio, Queda de Raio e Explosão) A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas ou danos materiais diretamente causados ao edifício, à sua estrutura, sistemas, instalações e equipamentos, bem como aos bens móveis de propriedade e/ou responsabilidade da instituição.

1.8. **Indenização por Danos Elétricos cobertura minima R$ 80.000,00**:
A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelos danos materiais causados a equipamentos, máquinas, aparelhos, instalações elétricas, eletrônicas e eletroeletrônicas de propriedade e/ou responsabilidade do segurado.

1.9. **Indenização por Roubo e/ou Furto Qualificado cobertura minima R$ 50.000,00**:
A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos decorrentes de roubo ou furto qualificado dos bens de propriedade e/ou responsabilidade da instituição, localizados no interior do imóvel segurado.

1.10. **Responsabilidade Civil Operações cobertura minima R$ 100.000,00:**
A seguradora garantirá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), o reembolso das quantias pelas quais o segurado vier a ser legalmente responsabilizado, em decorrência de danos corporais, materiais ou morais causados involuntariamente a terceiros durante o exercício de suas atividades. Estão abrangidos os danos decorrentes de atos involuntários praticados pelo segurado, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, desde que relacionados às atividades desenvolvidas no local segurado. A cobertura compreende ainda as despesas emergenciais e custos de defesa judicial.

1.11. **Indenização por Quebra de Vidros cobertura minima R$ 80.000,00:**
Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), a indenização por perdas e danos materiais causados a vidros, espelhos, blindex, vitrines, divisórias e painéis de vidro instalados nas dependências do segurado. Estão cobertos os danos decorrentes de:
a. Quebra acidental;
b. Ato involuntário do segurado ou de seus empregados;
c. Imprudência ou culpa de terceiros;
d. Choque térmico;
e. Chuva de granizo;
f. Vendaval.

1.12. **Recomposição de Documentos cobertura minima R$ 20.000,00:**
Esta cobertura garante o reembolso das despesas necessárias para recompor ou restaurar documentos, registros, arquivos, projetos, escrituras, contratos e
demais documentos pertencentes ao segurado, que tenham sido perdidos, destruídos ou danificados.

1.13**. Indenização por Ruptura de Tubulações cobertura minima R$ 20.000,00:**
A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelos danos materiais causados aos bens segurados em decorrência de rompimento

acidental e súbito de tubulações hidráulicas, sanitárias, caixas d'água, reservatórios e sistemas de condução de água localizados no imóvel segurado.
Estão cobertos os danos provocados pelo vazamento ou extravasamento de água resultante da ruptura das instalações.
A cobertura não se aplica aos custos de manutenção preventiva, desgaste natural ou substituição de peças defeituosas em razão do uso normal.

1.14. **Indenização por Desmoronamento e Alagamentos coim cobertura minima R$ 30.000,00:**
A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados em decorrência
de:
a. Desmoronamento total ou parcial de edificações, muros ou estruturas;
b. Alagamentos e inundações ocasionados por chuvas intensas, transbordamento de cursos d'água ou acúmulo anormal de água.

1.15. **Indenização por Vendaval, granizo, Furacão, Ciclone, Tornado, Impacto de objetos arremessados pela ação dos ventos**, cobertura minima R$ 300.000,00.

A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados.

1.16. **Franquias:**
Cobertura Básica Para todos os imóveis - 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, admitindo-se a Franquia com o mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Cobertura Básica para todos os veículos (bens móveis) - Para a cobertura de casco (colisão e perda parcial), e cobertura total de acessórios a contratação deverá ser a modalidade de Franquia Obrigatória Reduzida.
Fica estabelecida a isenção de cobrança de franquia nos casos de indenização integral (Perda Total), roubo ou furto não localizados, incêndio, queda de raio, ou em acionamentos exclusivos para Danos a Terceiros (RCF-V e APP).

1.16. **Prazo de entrega/pagamento:**
A vigência do seguro deve iniciar no momento da assinatura do contrato e a apólice tem até 10 dias após a contratação para ser entregue ao município.
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogado conforme interesse da administração, mediante termo aditivo**, desde que devidamente justificado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O pagamento do seguro será efetuado de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas sucessivas, sem incidência de juros, taxas ou quaisquer encargos adicionais decorrentes do parcelamento, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato.
O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva apólice de seguro, à apresentação da nota fiscal ou de documento fiscal equivalente e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos pela Administração Pública.

1.17. **Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica**

A seguradora deve ter contato para emergência que atende durante 24 horas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta de dotação orçamentária específica :

SECRETARIA	DOTAÇÃO	SUB ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	2	3969
Conselho Tutelar	5	3969
Administração	12	3969
Educação	67	3969
Transporte Escolar	74	3969
Departamento de Esportes	103	3969
Assistência Social	139	3969
Fundo de Saúde	245	3969
Departamento de Agricultura	152	3969
Departamento de Obras	170	3969
DMER	216	3969
Municipal de Desenvolvimento Rural	228	3969
Cultura	106	3969
Centro de idosos	146	3969
Defesa Civil	50	3969
DMER	216	3969
Creche	92	3969

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 11/11/2026 às 23:59 h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos serviços, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I — Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II — Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III — Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI — Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII — O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII — O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;

IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X — A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II — pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III — aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV — empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
V — pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VI — Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.
4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.
4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.9. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI;
4.11. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
4.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;
4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4° e 5° do Decreto Municipal nº 176/2025:

I — Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II — Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
III – Coordenar a sessão pública;
IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;
V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VI — Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
VII – Indicar o vencedor do certame;
VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
IX — Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente

para adjudicação e homologação.
5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site https://bnc.org.br/.
6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).
6.3. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página https://bnc.org.br/. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.
6.6. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://bnc.org.br/), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser

enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.4. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.5. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.7. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.12. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.13. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo

que a licitante precise entregar o serviço de melhor qualidade.
8.14. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/)
9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site https://bnc.org.br/, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.
9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.12. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.13. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.
9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.21. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.26. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.29. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.30. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31. **Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:**
9.32. Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.
10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.
11.2. Em caso de readequação do orçamento estimado POR LOTE, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.
11.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).
11.4. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:
I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
II — datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
— nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)

dias, contados da abertura das propostas virtuais;
V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada lote/sublote e o valor total;
VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;
VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (https://bnc.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.
12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.
12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.
12.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
	comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
12	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
13	Exigência de certidão comprobatória de autorização de funcionamento e regularidade cadastral perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	Documento interno da empresa
14	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
15	Demais descritos no Termo de Referência	

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

12.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de

documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.8. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload,* como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada serviço;

13.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

13.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;

13.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante do serviço;

13.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

13.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

13.7. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.8. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.9. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I — a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II — o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III — o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).

16. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

16.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.
16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.
16.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.
16.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a)assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021:
I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
16.8. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.
17.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.
17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
17.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições do contrato;
II — recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;
III — deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
V — sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
18.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.
18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
18.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do seguro será efetuado de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas sucessivas, sem incidência de juros, taxas ou quaisquer encargos adicionais decorrentes do parcelamento, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e respectivo contrato.O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva apólice de seguro, à apresentação da nota fiscal ou de documento fiscal equivalente e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos pela Administração Pública.

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.
21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.
21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica a **plena aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não podendo a futura Contratada alegar desconhecimento.

23.2. A Administração poderá, **a qualquer tempo**, promover alterações no edital, mediante publicação oficial, respeitado o disposto na legislação aplicável às contratações públicas.

23.3. As empresas ou profissionais contratados deverão **cumprir integralmente** as normas de segurança, ética, sigilo, conduta profissional e demais regras instituídas pelos órgãos responsáveis.

23.4. Fica vedada a **cessão, subcontratação ou transferência** total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, observada a legislação vigente.

23.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**, sob pena de rescisão contratual.

23.6. O Município não se responsabilizará por despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outros custos adicionais não previstos neste edital.

23.7. A fiscalização do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades, limitando-se à **verificação do cumprimento das condições pactuadas**, sendo esta inteira responsável pela qualidade, segurança e eficiência dos itens entregues.

23.8. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da entrega dos itens, objeto do presente certame.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

23.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.16. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC)

(https://bnc.org.br/).
23.16.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.
23.17. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).
23.18. Detalhes não citados referentes à entrega dos itens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
23.19. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
23.20. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).
23.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.22. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
23.22.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
23.22.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
23.23. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.
23.24. Este edital integra-se ao Termo de Referência e demais anexos obrigatórios, que passam a fazer parte integrante do documento como se nele estivessem transcritos.
23.25. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I — Termo de Referência — TR;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III — Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;
ANEXO VI – Declaração Conjunta;
ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Sul Brasil (SC), 27 outubro de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091

Assinado digitalmente por VANDERLEI GALLINA:74323040091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANDERLEI GALLINA:74323040091
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.10.27 11:33:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CNPJ: 95.990.107/0001-30
Endereço: SUL BRASIL

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONTRA RISCOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DE SINISTROS.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE 01									
Item	**Placa**	**Marca / Modelo**	**Ano**	**Cor**	**Comb.**	**Tipo / Carroceria / Lotação**	**RENAVAM**	**Chassi**	**Valor unitário**
Secretaria / Fundo de Saúde (12 veículos) – registrados sob o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde (12.320.017/0001-05) e Fundo Estadual de Saúde (80.673.411/0001-87)									
1	QID7648	RENAULT/MASTER EURO AMB	2016/2017	Branca	Diesel	Ambulância (08 passageiros)	01103530361	93YMAFELCHJ464861	R$ 6.800,00
2	RLA5I67	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	2020/2021	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01239261524	9BFZH54S1M8036642	R$ 2.200,00
3	RPS7I95	FIAT/STRADA MAIA AMB1	2022/2022	Branca	Flex	Ambulância (05 passageiros)	01344531374	9BD281A2DNYX72131	R$ 6.500,00
4	RXZ4J48	I/M.BENZ 516SPRINTER A3	2022/2022	Branca	Diesel	Micro-ônibus (18 passageiros)	01329377416	8AC907855NE221972	R$ 6.400,00
5	RYJ8G65	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	Branca	Flex	Automóvel Passeio (07 pass.)	01356637679	9BGJP7520RB154389	R$ 3.800,00
6	RYT0D96	CHEV/ONIX 10TAT LTZ	2023/2024	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01362342715	9BGEN48H0RG185285	R$ 3.700,40
7	SXI7E70	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01423662048	8AP359AFRSU419732	R$ 2.900,00
8	SXN9A16	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel Passeio (07 pass.)	01406284731	9BGJP7520SB171704	R$ 3.800,00
9	SXR7G09	I/FIAT DUCATO MB EXEC17	2024/2025	Branca	Diesel	Micro-ônibus (16 passageiros)	01419598284	ZFA250000S2Z95073	R$ 6.600,00
10	TPO0F66	RENAULT/MASTER PL2 VIPKA	2025/2026	Branca	Diesel	Ambulância (08 passageiros)	01450838321	93YF62S05TJ243951	R$ 7.100,00
11	TPZ5D65	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	2026/2027	Branca	Flex	Automóvel Passeio (07 pass.)	01506684561	9BGJC7520VB125750	R$ 3.900,00
12	UMY5A74	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	2026/2027	Branca	Flex	Automóvel Passeio (05 pass.)	01504581722	9BGEN69H0VG110195	R$ 1.531,20
Prefeitura Municipal de Sul Brasil – Geral / Demais Secretarias (25 veículos) – registrados sob o CNPJ da Prefeitura Municipal de Sul Brasil									

(95.990.107/0001-30)									
13	MIY6H25	RENAULT/LOGAN EXP 16	2011/2012	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	00339054484	93YLSR7UHCJ889492	R$ 1.508,00
14	MKC1J64	RENAULT/MASTER EUROLAF P	2012/2013	Branca	Diesel	Micro-ônibus (16 passageiros)	00476385474	93YADC1L6DJ321088	R$ 6.500,00
15	MKL9653	VW/26.280 CRM 6X4	2012/2012	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	00488465192	953658261CR237457	R$ 4.759,68
16	MLE1E38	VW/26.280 CRM 6X4	2012/2013	Branca	Diesel	Caminhão / Tanque (3 eixos)	00507002601	953658264DR301315	R$ 4.759,68
17	MLK5B02	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2014	Amarela	Diesel	Ônibus / Transporte Escolar (48P)	01000080100	9532E82W8ER405516	R$ 4.848,80
18	MLL1B46	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	00586880399	9BGSU19F0EB194973	R$ 1.392,00
19	PVW4D12	FIAT/DUCATO CARGO	2015/2015	Branca	Diesel	Caminhonete / Furgão Carga	01044640283	93W244F1RF2149641	R$ 4.500,00
20	QHA1345	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01012836336	9BM693388EB962927	R$ 4.100,00
21	QHN4722	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01050318754	9BGJB75E0GB101932	R$ 3.400,00
22	QJG2598	FORD/KA SE 1.5 SD B	2018/2018	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01166973511	9BFZH54J1J8159196	R$ 2.100,00
23	QJG2648	FORD/KA SE 1.5 SD B	2018/2018	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01166961041	9BFZH54J3J8159717	R$ 2.100,00
24	QJQ7601	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01150543172	9BFZEANE9KBS70277	R$ 4.060,00
25	REP3A92	FIAT/SIENA 1.4	2021/2021	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01273605532	9BD19710HM3398809	R$ 2.300,00
26	RLH2D62	IVECO/TECTOR 260E30ID	2020/2021	Branca	Diesel	Caminhão / Prancha (3 eixos)	01257887146	93ZE12NMZM8941096	R$ 4.300,00
27	RXK9F20	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01293483785	9BD19710NM3407199	R$ 2.300,00
28	SXI7E90	I/M.BENZ 517 SPRINTER A3	2024/2025	Branca	Diesel	Micro-ônibus (18 passageiros)	01423663184	8AC907855SE257596	R$ 6.600,00
29	SXN9G76	CHEV/TRACKER T A LTZ	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel / SUV (05 pass.)	01406283360	9BGEN76H0SB130470	R$ 3.800,00
30	SXO4I56	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	2024/2025	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01406619253	9BGSH69H0SG139238	R$ 1.403,60
31	SXY2H76	IVECO/TECTOR 27-320	2025/2025	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01475220097	93ZE62RNZS8714282	R$ 4.800,00
32	TPJ9A22	FIAT/STRADA VOLCANO 13AT	2026/2026	Branca	Flex	Caminhonete Cabine Dupla (05P)	01477025135	9BD281BLUTYBF0095	R$ 2.400,00
33	TPO2G98	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2025/2026	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01462884773	9BD358ATSTYP76827	R$ 2.200,00
34	TPO3D98	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2025/2026	Branca	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01462886571	9BD358ATSTYP79903	R$ 2.200,00
35	TPW6H69	IVECO/TECTOR 27-320	2025/2025	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01475218696	93ZE62RNZS8713047	R$ 4.800,00
36	TPW6H79	IVECO/TECTOR 27-320	2025/2025	Branca	Diesel	Caminhão / Basculante (3 eixos)	01475220810	93ZE62RNZS8712998	R$ 4.800,00
37	UML6A74	TOYOTA/COROLLA XEI 20	2026/2026	Preta	Flex	Automóvel (05 passageiros)	01501345874	9BRB33BE5T2261037	R$ 2.934,80
Prefeitura Municipal de Sul Brasil – Defesa Civil (2 veículos) – registrados sob o CNPJ do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (04.426.883/0001-57)									
38	TPI3D51	JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4	2025/2026	Branca	Álcool/Gasolina	Misto Camioneta	01482099974	9886111WATK702788	R$ 3.800,00
39	TPU5A70	IVECO/TECTOR 17-210	2025/2026	Branca	Diesel	Carga Caminhão	01477055590	93ZA61PFZT8719177	R$ 4.756,00

LOTE 02							
Item	**Endereço**	**Imóvel**	**Tipo de construção**	**Área**	**Tipo de cobertura (telhado)**	**Valor mínimo de cobertura**	**Valor**
1	Rua Presidente Juscelino, 660, Centro, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	2.495,50 m²	Aluzinco	R$ 2.994.600,00	R$ 2.536,50
2	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Alto Recreio, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	1.267,00 m²	Aluzinco	R$ 1.520.400,00	R$ 2.536,50
3	Rua 26 de Setembro, 01, Centro, Sul Brasil - SC	Escola (Creche)	Alvenaria	788,78 m²	Telhas cerâmicas	R$ 1.498.682,00	R$ 2.400,00
4	Rua Presidente Jucelino, 660, Centro, Sul Brasil - SC	Escola (Paulo Freire)	Alvenaria	1.476,90 m²	Fibrocimento	R$ 2.811.810,00	R$ 2.400,00
5	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Alto Recreio, s/nº, Sul Brasil - SC	Escola (São João Bosco)	Alvenaria	988,58 m²	Fibrocimento	R$ 1.878.302,00	R$ 2.850,00
6	Avenida Dr. Jose Leal Filho, 431, Centro, Sul Brasil - SC	Posto de Saúde	Alvenaria	586,12 m²	Fibrocimento	R$ 1.230.852,00	R$ 2.250,00
7	Avenida Dr. Jose Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC	Paço (Centro Administrativo)	Alvenaria	656,48 m²	Fibrocimento	R$ 1.641.200,00	R$ 2.550,00
8	Avenida Dr. Jose Leal Filho, s/nº, Sul Brasil - SC	Centro de Idosos	Alvenaria	950,00 m²	Termoacústica	R$ 1.140.000,00	R$ 1.950,00
9	Avenida Dr. Jose Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC	Escritório (CRAS)	Alvenaria	263,08 m²	Fibrocimento	R$ 552.468,00	R$ 1.950,00
10	Avenida Dr. Jose Leal Filho, s/nº, Sul Brasil - SC	Centro Cultural	Alvenaria (prédio 4 pisos)	723,93 m²	Fibrocimento	R$ 1.520.253,00	R$ 2.791,50
11	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha São Carlos, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	1.600,00 m²	Aluzinco	R$ 2.880.000,00	R$ 3.900,00
12	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Três Amigos, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	1.039,97 m²	Aluzinco	R$ 1.871.946,00	R$ 2.850,00
13	Rua Principal, Área Rural, Comunidade da Linha Uru, s/nº, Sul Brasil - SC	Ginásio de Esportes	Alvenaria	950,00 m²	Aluzinco	R$ 1.710.000,00	R$ 2.850,00

Cobertura dos Veículos:

Cobertura total, compreensivo terão as seguintes coberturas:

Casco: 100% tabela fipe

Equipamento: R$100.000,00

Carroceria: R$50.000,00

Danos materias a terceiros: R$1.000.000,00

Danos corporais a terceiros: R$1.000.000,00

Danos morais: R$100.000,00

App morte: R$80.000,00

App invalidez: R$80.000,00

A cobertura securitária deverá contemplar os prejuízos decorrentes de eventos ocasionados por granizo.

Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre ou minima de 2.000 km.

Vidros (parabrisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores.

Carro reserva 7 dias (carro básico 1.0 com ar-condicionado e direção hidraulica contratado para automoveis, camionetes).

DOS IMÓVEIS

As coberturas dos imóveis relacionados abaixo deverão ser consideradas individualmente, devendo ser especificado o valor correspondente a cada item, de forma discriminada e independente.

Cobertura mínima para cada imóvel: valor mínimo de cobertura indicado, para cada item, na tabela acima (coluna "Valor mínimo de cobertura"):

Indenização Básica (Incêndio, Queda de Raio e Explosão) A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas ou danos materiais diretamente causados ao edifício, à sua estrutura, sistemas, instalações e equipamentos, bem como aos bens móveis de propriedade e/ou responsabilidade da instituição.

Indenização por Danos Elétricos cobertura minima R$ 80.000,00:

A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelos danos materiais causados a equipamentos, máquinas, aparelhos, instalações elétricas, eletrônicas e eletroeletrônicas de propriedade e/ou responsabilidade do segurado.

Indenização por Roubo e/ou Furto Qualificado cobertura minima R$ 50.000,00:

A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos decorrentes de roubo ou furto qualificado dos bens de propriedade e/ou responsabilidade da instituição, localizados no interior do imóvel segurado.

Responsabilidade Civil Operações cobertura minima R$ 100.000,00:

A seguradora garantirá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), o reembolso das quantias pelas quais o segurado vier a ser legalmente responsabilizado, em decorrência de danos corporais, materiais ou morais causados involuntariamente a terceiros durante o exercício de suas atividades. Estão abrangidos os danos decorrentes de atos involuntários praticados pelo segurado, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, desde que relacionados às atividades desenvolvidas no local segurado. A cobertura compreende ainda as despesas emergenciais e custos de defesa judicial.

Indenização por Quebra de Vidros cobertura minima R$ 80.000,00:

Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), a indenização por perdas e danos materiais causados a vidros, espelhos, blindex, vitrines, divisórias e painéis de vidro

instalados nas dependências do segurado. Estão cobertos os danos decorrentes de:

a. Quebra acidental;

b. Ato involuntário do segurado ou de seus empregados;

c. Imprudência ou culpa de terceiros;

d. Choque térmico;

e. Chuva de granizo;

f. Vendaval.

Recomposição de Documentos cobertura minima R$ 20.000,00:

Esta cobertura garante o reembolso das despesas necessárias para recompor ou restaurar documentos, registros, arquivos, projetos, escrituras, contratos e

demais documentos pertencentes ao segurado, que tenham sido perdidos, destruídos ou danificados.

Indenização por Ruptura de Tubulações cobertura minima R$ 20.000,00:

A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelos danos materiais causados aos bens segurados em decorrência de rompimento

acidental e súbito de tubulações hidráulicas, sanitárias, caixas d'água, reservatórios e sistemas de condução de água localizados no imóvel segurado.

Estão cobertos os danos provocados pelo vazamento ou extravasamento de água resultante da ruptura das instalações.

A cobertura não se aplica aos custos de manutenção preventiva, desgaste natural ou substituição de peças defeituosas em razão do uso normal.

Indenização por Desmoronamento e Alagamentos com cobertura minima R$ 30.000,00:

A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados em decorrência

de:

a. Desmoronamento total ou parcial de edificações, muros ou estruturas;

b. Alagamentos e inundações ocasionados por chuvas intensas, transbordamento de cursos d'água ou acúmulo anormal de água.

Indenização por Vendaval, granizo, Furacão, Ciclone, Tornado, Impacto de objetos arremessados pela ação dos ventos, cobertura minima R$ 300.000,00.

A seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), pelas perdas e danos

materiais diretamente causados aos bens segurados.

Franquias:

Cobertura Básica Para todos os imóveis - 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, admitindo-se a Franquia com o mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Cobertura Básica para todos os veículos (bens móveis) - Para a cobertura de casco (colisão e perda parcial), e cobertura total de acessórios a contratação deverá ser a modalidade de Franquia Obrigatória Reduzida.

Fica estabelecida a isenção de cobrança de franquia nos casos de indenização integral (Perda Total), roubo ou furto não localizados, incêndio, queda de raio, ou em acionamentos exclusivos para Danos a Terceiros (RCF-V e APP).

Prazo de entrega/pagamento:

A vigência do seguro deve iniciar no momento da assinatura do contrato e a apólice tem até 30 dias após a contratação para ser entregue ao município.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.

O pagamento do seguro será efetuado de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas sucessivas, sem incidência de juros, taxas ou quaisquer encargos adicionais decorrentes do parcelamento, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato.

O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva apólice de seguro, à apresentação da nota fiscal ou de documento fiscal equivalente e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos pela Administração Pública.

Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica :

A seguradora deve ter contato para emergência que atende durante 24 horas.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público do Município de Sul Brasil/SC e do Fundo Municipal de Saúde, especialmente a frota de veículos e os imóveis utilizados na prestação dos serviços públicos, contra riscos decorrentes de acidentes, incêndios, furtos, roubos e demais eventos previstos nas respectivas apólices.
A contratação de seguro para os bens imóveis encontra respaldo no art. 18 do Decreto nº 61.867/1967, que estabelece a obrigatoriedade de seguro contra riscos de incêndio dos bens móveis e imóveis pertencentes às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Quanto à frota de veículos, a contratação visa à proteção do patrimônio público, à redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e à garantia da continuidade dos serviços prestados à população.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover a adequada gestão dos riscos, preservar o patrimônio público e proporcionar maior segurança financeira ao Município e ao Fundo Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Não

(x) Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

A Licitação deve apresentar dois lotes, um para veículos e outro para imóveis pois se tratam de apólices distintas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada).
- Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador.

- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação .
- Comprovação de opção pelo Simples Nacional.
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP .
- Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício).
- CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).
- Inscrição estadual e/ou municipal.
- Certidão de regularidade fiscal federal.
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 .
- Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021.
- Demais descritos no Termo de Referência.
- exigência de certidão comprobatória de autorização de funcionamento e regularidade cadastral perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A vigência do seguro deve iniciar no momento da assinatura do contrato e a apólice tem 10 dias úteis após a contratação para ser entregue ao municipio.
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogado conforme interesse da administração, mediante termo aditivo**, desde que devidamente justificado.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Enviar apólice no email procuradoria@sulbrasil.sc.gov.br

6.3. Bens perecíveis

(x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A seguradora deve ter contato para emergencia que atende durante 24 horas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada serviço;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante do serviço;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviçoes entregues;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a)assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Provenci
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula:
E-mail: andressa@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Daniel Felipe Kroth
Cargo: Diretor do Departamento da Fazenda
Matrícula:
E-mail: adm@sulbrasil.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

O pagamento do seguro será efetuado de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas sucessivas, sem incidência de juros, taxas ou quaisquer encargos adicionais decorrentes do parcelamento, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato.

O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva apólice de seguro, à apresentação da nota fiscal ou de documento fiscal equivalente e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos pela Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	SUB ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	2	3969
Conselho Tutelar	5	3969
Administração	12	3969
Educação	67	3969
Transporte Escolar	74	3969
Departamento de Esportes	103	3969
Assistência Social	139	3969
Fundo de Saúde	245	3969
Departamento de Agricultura	152	3969
Departamento de Obras	170	3969
DMER	216	3969
Municipal de Desenvolvimento Rural	228	3969
Cultura	106	3969
Centro de idosos	146	3969
Defesa Civil	50	3969
DMER	216	3969
Creche	92	3969

11. DO VALOR ESTIMADO

R$ 186.468,66 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações

Bruno Cremonini

Diretor do departamento de Administração
[Assinado digitalmente]

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:
Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Vide minuta do contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS — A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é… sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:…….. Telefone: (…);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail licitacao@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___de_____de 2026.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026
Processo Licitatório nº **/2026
Pregão Eletrônico nº **/2026

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **********, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **********, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.***.XXX/****-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. **********, portador do CPF nº XXX.***.XXX-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório nº **/2026, Pregão nº **/2026, homologado em **/**/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONTRA RISCOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DE SINISTROS.

CLÁUSULA II – DO VALOR
2.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão nº ____/2026.

2.2 O valor total do contrato corresponderá ao somatório dos valores do lote vencido pela Contratada, conforme segue:
Lote 01
Lote 02
2.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, transporte, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.
2.4. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas sucessivas, sem incidência de juros, taxas ou quaisquer encargos adicionais decorrentes do parcelamento, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e no

respectivo contrato.
O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva apólice de seguro, à apresentação da nota fiscal ou de documento fiscal equivalente e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos pela Administração Pública.
2.5. Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do índice IPCA.
2.6. O pagamento será realizado após a entrega dos itens, conforme atestado pelo fiscal do contrato.
2.5. A **Nota Fiscal** deverá constar o número da ordem de compra e/ou empenho e dados bancários da empresa.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado de forma parcelada, em 04 (quatro) parcelas sucessivas, sem incidência de juros, taxas ou quaisquer encargos adicionais decorrentes do parcelamento, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato.
4.2. O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva apólice de seguro, à apresentação da nota fiscal ou de documento fiscal equivalente e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos pela Administração Pública.
4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme solicitação da Administração Municipal e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.2. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e transportados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.
5.3. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á no ato da entrega da apólice, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas.
5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato, no prazo previsto no Termo de Referência.
5.5. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou divergência nos serviços entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
5.6. O não cumprimento dos prazos e condições de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	SUB ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	2	3969
Conselho Tutelar	5	3969
Administração	12	3969
Educação	67	3969
Transporte Escolar	74	3969
Departamento de Esportes	103	3969
Assistência Social	139	3969
Fundo de Saúde	245	3969
Departamento de Agricultura	152	3969
Departamento de Obras	170	3969
DMER	216	3969
Municipal de Desenvolvimento Rural	228	3969
Cultura	106	3969
Centro de idosos	146	3969
Defesa Civil	50	3969
DMER	216	3969
Creche	92	3969

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada serviço;

8.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante do serviço;

8.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
9.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATANTE designa o servidor Sr. Daniel Felipe Kroth para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, observando o fiel cumprimento das disposições contratuais.
11.2. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo à fiscal do contrato registrar eventuais ocorrências, adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato e comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas
11.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

11.4. As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.
11.5. O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:
Geri Marcos Signor
CPF:XXX.798.XXX-37

Testemunha:

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto